

Lei Nº 800 de 15 de Março de 2021

“Dispõe sobre revisão geral anual prevista na Constituição Federal, sobre a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Acaiaca”

A Câmara Municipal de Acaiaca (MG), no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizada revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, incidentes sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Acaiaca do mês de dezembro/2020, ao percentual de 4,52%, (quatro, cinquenta e dois por cento) que corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – índice nacional de preços ao consumidor), do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º: Ocorrendo de algum nível de vencimento situar-se abaixo do salário mínimo vigente, mesmo após a revisão geral prevista no art. 1º desta Lei, fica-lhe assegurada recomposição até o valor do piso nacional de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º: Em razão do disposto no art. 17, § 6º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da lei complementar nº 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 4º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal conforme Lei Orçamentária nº 799 de 26 de novembro de 2020.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acaiaca, 15 de Março de 2021.



Luiz Carlos Faustino
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
e-Mail: gabinete@acaiaca.mg.gov.br
gabineteacaiaca@yahoo.com.br

